



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 563, de 23 de março de 1994.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, emergencialmente, Professor M1.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, emergencialmente 17 (dezesete) professores M1 para suprimento das Escolas de Difícil Acesso conforme Quadro a seguir:

ESCOLA	LOCAL	QUANTIDADE
E.M. Artidor Dias	Cerro do Martim	01
E.M. Gabriel O. Lucas	Seivalzinho	01
E.M. Favorino Dias	Seival	01
E.M. Honório Dias	Guaritas	01
E.M. Humberto de Campos	Bom Jardim	01
E.M. José Pedro de Campos	Rincão da Tigra	01
E.M. Lúcio Jaime	Rincão da Palmeira	01
E.M. Maurício Cardoso	Passo da Chácara	01
E.M. NªSª da Assunção	Coxilha da Árvores	01
E.M. Nova da Varzinha	Varzinha	01
E.M. Padre Reus	Salsinho	01
E.M. Rufino Fernandes	Pontas do Santa Bárbara	01
E.M. Santa Izabel	Rincão da Fé	01
E.M. Santa Barbinha	Santa Barbinha	03
E.M. Rosendo C. de Oliveira	Varzinha	01
TOTAL		17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Art.2º - O vencimento a ser pago será o correspondente ao Currículo por Atividade M1 20 horas.

Art.3º - As despesas da presente Lei correrão à conta de rubrica orçamentária própria.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
23 / 03 / 94
R-1.